## **DECRETO Nº 417/2012**

Dispõe sobre o desmembramento do lote: Parte da Chácara nº 161, Matrícula nº 22.112, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

- Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: *Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112*, de propriedade de *Salete Maria Peruzzo*, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2551 de 05 de dezembro de 2012 e ART 20124695975.
- **Art. 2º Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **643,59 m²** (seiscentos e quarenta e três virgula cinqüenta e nove metros quadrados) a qual passa a constituir a: *Travessa Rio Pedrosa*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com as <u>Chácaras 161-8, 161-J-1, Parte da Chácara 161-J e</u> Chácara 161-J

SUDESTE: Confrontando com a Rua 8º Constituinte

SUDOESTE: Confrontando com as <u>Chácaras 161-1, 161-2, 161-3, 161-4, 161-5, 161-6, 161-7 e</u>

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-8

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **385,73 m²** (trezentos e oitenta e cinco virgula cinqüenta e três metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-1*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a <u>Travessa Rio Pedrosa</u> SUDESTE: Confrontando com a Rua 8º Constituinte

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-2

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **330,75 m²** (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-2*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a <u>Travessa Rio Pedrosa</u>

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-1

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-3

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 5º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **330,75 m²** (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-3*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a <u>Travessa Rio Pedrosa</u>

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-2

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-4

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 6º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **330,75 m²** (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-4*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a Travessa Rio Pedrosa

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-3

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-5

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 7º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **330,75 m²** (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-5*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a Travessa Rio Pedrosa

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-4

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-6

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 8º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **330,75 m²** (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-6*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a Travessa Rio Pedrosa

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-5

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-7

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 9º - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **449,10 m²** (quatrocentos e quarenta e nove virgula dez metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-7*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a Travessa Rio Pedrosa

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-6

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com a Chácara 161-8

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 10 - Desmembra** parte do imóvel: Parte da Chácara nº 161, matrícula nº 22.112, com área de **2.881,16 m²** (dois mil oitocentos e oitenta e um virgula dezesseis metros quadrados) a qual passa a constituir o Lote: *Chácara 161-8*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte da Chácara 161 e a Travessa Rio Pedrosa

SUDESTE: Confrontando com a Chácara 161-J, 161-J-I, Travessa Rio Pedrosa e Chácara 161-

7

SUDOESTE: Confrontando com a Parte da Chácara nº 161

NOROESTE: Confrontando com o Rio Pedrosa

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 11 -** Fica **Remanescente** o imóvel denominado Parte da Chácara nº161, com área de **8.012,12 m²** (Oito mil e doze virgula doze metros quadrado), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Rio Pedrosa e nº161-K

SUDESTE: Confrontando com a Rua 8º Constituinte, Chácara 161-J

SUDOESTE: Confrontando com a <u>Chácara 161-8</u> NOROESTE: Confrontando com o <u>Rio Pedrosa</u>

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE DEZEMBRO 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito